



Processo : 0870075-52.2025.8.19.0001 (2026.700.556192-9)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Indenização por Dano Material / Responsabilidade da Administração / DIREITO
RECORRENTE : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : PROCURADOR DO ESTADO
RECORRIDO : ANGELITA DOS SANTOS MAIA AMARAL
ADVOGADO : JHONATTAN GUIMARAES REIS
ADVOGADO : ANDRE MIRANDA COUTO
ADVOGADO : MARCOS VINÍCIUS FERREIRA GABRIEL
Relator : MIRELA ERBISTI
Sessão : 31/08/2026 09:00

Súmula

Acordam os Juízes que compõem a Segunda Turma Recursal Fazendária, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ente isento de custas. Condeno o recorrente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 700,00

Presidente: HELENA DIAS TORRES DA SILVA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MIRELA ERBISTI, DANIELA BANDEIRA DE FREITAS e WLADIMIR HUNGRIA.

MIRELA ERBISTI
Relator

